

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
PREFEITO**JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA**
VICE-PREFEITO**QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS**
CONTROLADOR**WANDERLEA SILVA NUNES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE**ERIJANE GONÇALVES CASTRO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA
PINDORAMA**LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
ARQUITETÔNICOS**JADER AMARAL ROCHA MARIA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**JOSÉ EDSON DOS SANTOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO**TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E ECONOMIA
SOLIDÁRIA**MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS**
PROCURADOR**DALMO DE SOUZA PORTO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA**CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
MULHER**RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA**FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE
RACIAL**RODRIGO ROCHA FARIAS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO**LUANA SPOTORNO GONZALES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**GEYSON JANUÁRIO DA SILVA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
SUPRIMENTOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS**DECRETO Nº 1.384/2025****Altera o Decreto nº 1.308, de 03 de abril de 2023, na forma que indica.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto n.º 1.308, de 03 de abril de 2023, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“**Art. 67-A.** O julgamento deverá ser realizado por banca designada para esse fim, de acordo com as orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues;

Parágrafo único - A banca de avaliação terá no mínimo 3 (três) membros e poderá ser composta, de forma cumulativa ou não, por:

I – servidores da administração municipal com conhecimento técnico compatível com o objeto a ser avaliado, preferencialmente servidores efetivos dos quadros permanentes do Município de Coruripe ou cedidos de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, designados conforme o disposto no *caput* do art. 4º e observando as restrições impostas pelo §3º do art. 4º deste Decreto.

II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam acompanhados por servidores designados conforme o disposto no art. 4º deste Decreto.”

Art. 2º. O art. 128 do Decreto n.º 1.308, de 03 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“**Art. 128.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, observados os seguintes requisitos:

I – declaração expressa do órgão solicitante quanto à constatação da vantajosidade da adesão;

II – consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º - O ônus de averiguar a vantajosidade da adesão é do órgão ou entidade não participante pleiteante à adesão, a quem cabe apurar e demonstrar, em processo administrativo próprio, a compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade na utilização da Ata de Registro de Preços.

§ 3º - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o *caput* deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º - O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 7º - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 8º - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MUNICÍPIO DE CORURIBE-AL, em 10 de Junho de 2025.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Registro Nº: 07229

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIAS

PORTARIA N.º 201, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Institui Comissão de Avaliação Técnica para julgar as propostas apresentadas pelos licitantes no âmbito da Concorrência Eletrônica n.º 001.02/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelos Decretos n.º 1.322/2023 e n.º 1.384/2025, tendo em vista o disposto no item 5.9 do edital da Concorrência Eletrônica n.º 001.02/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Avaliação Técnica, com a finalidade de julgar as propostas apresentadas pelos licitantes no bojo da Concorrência Eletrônica n.º 001.02/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços técnicos de elaboração dos projetos necessários à implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Distrito Poxim, para fins de atendimento ao objeto do Termo de Compromisso n.º 968621/2024/MCIDADES/CAIXA**, firmado com o Ministério das Cidades.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

- I. - Sr. Rodrigo Rocha Rolembeg, CREA nº 021881519-0, matrícula nº 53.647, que a presidirá;
- II. - Sr. José Carlos da Silva Oliveira, CREA nº 020081117-7, matrícula nº 54.218;
- III. - Sr. José Anderson Gomes Rodrigues, CREA nº 0220687722, matrícula nº 53.654.

§ 1º - A Comissão deverá se reunir para avaliar as propostas técnicas apresentadas pelos licitantes e, motivadamente, deliberar quanto à pontuação cabível em face dos quesitos previstos no Apêndice B do anexo I do edital da Concorrência Eletrônica n.º 001.02/2025, elaborando Relatório de Julgamento a ser encaminhado à Comissão de Contratação.

§ 2º - Considerando a natureza do objeto da licitação, caberá também à Comissão o julgamento da proposta de preços, nos termos definidos no edital da Concorrência Eletrônica n.º 001.02/2025.

§ 3º - As reuniões da Comissão de Avaliação serão instaladas com a presença de todos os seus membros, após convocação do seu Presidente, por qualquer meio, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

Art. 3º - A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Parágrafo único - Os servidores membros da Comissão serão dispensados de suas funções rotineiras para que compareçam às reuniões agendadas, mediante prévio aviso ao superior hierárquico.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIPLE, ESTADO DE ALAGOAS, em 13 de junho de 2025.

WANDERLEA SILVA NUNES

Secretária Municipal de Administração

Registro Nº: 07239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA INTERNA Nº 011/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE CORURIPLE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **servidor DEYVISSON ELIAS SILVA DOS SANTOS, CPF nº 142.984.684-45**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes às contratações a/ao Ata de Registro de Preço nº 007/2024, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do **Processo Administrativo nº 0017083/2023**, tencionando a contratação de **Aquisição de Eletrodomésticos e Equipamento industriais**, desempenhando as seguintes atividades:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Município de Coruripe (AL), em 13 de junho de 2025.

Luana Barbalho Tenório Ayres
Secretária Municipal de Comunicação de Coruripe/AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **servidor DEYVISSON ELIAS SILVA DOS SANTOS, CPF nº 142.984.684-45**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Deyvisson Elias Silva dos Santos
CPF: 142.984.684-45

Registro Nº: 07233

PORTARIA N.º 191, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 184695/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORURIBE/AL, no uso das competências previstas no art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.308/2023, bem como no inciso XV do art. 1º do Decreto Municipal nº 1.322/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 085.799.504-90, Matrícula nº 53.770, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao **Processo de Contratação nº 184695/2025**, quanto a boa execução do objeto pactuado, referente à contratação de show artístico da **BANDA ASES DO FORRÓ**, no evento **SÃO JOÃO DE CORURIBE 2025** que será realizado no dia: **29/06/2025 (Domingo) – Pontal – 00h**, desempenhando as seguintes atividades:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;

XII. Indicar eventuais glosas das faturas;

XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WANDERLÉA SILVA NUNES
Secretária Municipal de Administração

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, portador(a) do CPF nº 085.799.504-90, Matrícula 53.770, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Coruripe - AL, em 13 de junho de 2025

ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Servidor

Registro Nº: 07234

PORTARIA N.º 192, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO Nº
184694/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORURIPE/AL, no uso das competências previstas no art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.308/2023, bem como no inciso XV do art. 1º do Decreto Municipal n.º 1.322/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 085.799.504-90, Matrícula nº 53.770, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao **Processo de Contratação nº 184694/2025**, quanto a boa execução do objeto pactuado, referente à contratação de show artístico da **BANDA GLEYSON VAQUEIRO**, no evento **SÃO JOÃO DE CORURIPE 2025** que será realizado nos dias: **29/06/2025 (Domingo) – Pontal – 22h**, desempenhando as seguintes atividades:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WANDERLÉA SILVA NUNES
Secretária Municipal de Administração

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, portador(a) do CPF nº 085.799.504-90, Matrícula 53.770, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Coruripe - AL, em 13 de junho de 2025

ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Servidor

Registro Nº: 07235

PORTARIA N.º 193, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO Nº
184679/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORURIPLE/AL, no uso das competências previstas no art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.308/2023, bem como no inciso XV do art. 1º do Decreto Municipal n.º 1.322/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 085.799.504-90, Matrícula nº 53.770, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao **Processo de Contratação nº 184679/2025**, quanto a boa execução do objeto pactuado, referente à contratação de show artístico da **BANDA RÉGIS BAKANA**, no evento **SÃO JOÃO DE CORURIPLE 2025** que será realizado nos dias: **05/07/2025 (Sábado) – Arraiá das Vassouras (Bairro Vassouras)- 21h**, desempenhando as seguintes atividades:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

- VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WANDERLÉA SILVA NUNES
Secretária Municipal de Administração

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, portador(a) do CPF nº 085.799.504-90, Matrícula 53.770, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Coruripe - AL, em 13 de junho de 2025

ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Servidor

Registro Nº: 07237

PORTARIA INTERNA Nº 001A/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 140/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA DE CORURIBE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **servidor JOSÉ AILTON SILVA SANTOS, Matrícula nº 53829**, para exercer as atividades de fiscalização do Contrato Nº 140/2023, bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Município de Coruripe (AL), em 02 de janeiro de 2025.

ADGER DA ROCHA MARIA JUNIOR
Secretário Municipal de Limpeza Pública

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **JOSÉ AILTON SILVA SANTOS, Matrícula nº 53829**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

JOSÉ AILTON SILVA SANTOS
Matrícula nº 53829

Registro Nº: 07240

EXTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº. 0004038/2025. 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 076/2022. Objeto: Reajuste de preços contratados pertinentes a execução das obras remanescentes da Primeira Etapa da Praça da Juventude, no município de Coruripe-AL. Base Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e Cláusula IV do Projeto Básico, Anexo I do edital da Tomada de Preço nº 003/2022. Valor reajustado: R\$ 13.014,13 (Treze mil, quatorze reais e treze centavos). Contratante: **MUNICÍPIO DE CORURIPE-AL**, CNPJ: 12.264.230/0001-47. Contratada: **BRITO E REGO BARROS LOCAÇÕES** CNPJ: 20.664.378/0001-05. Data da assinatura: 29 de maio de 2025.

Registro Nº: 07228

AVISOS/EDITAIS**RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DOS PROJETOS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001819/2025

O Município de Coruripe/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher, do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, que é gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 1.316, de 11 de agosto de 2023, torna público o resultado preliminar de análise dos projetos submetidos ao Edital nº 01/2025, por ordem classificatória.

Adicionalmente informa que está aberto o período de interposição de recursos de 16/06/2025 a 20/06/2025, conforme previsto do Edital e, que, vencida esta etapa, as Organizações serão convocadas para efetuarem eventuais ajustes nos Planos de Trabalho e/ou documentações, de modo a compatibilizar o escopo do projeto com a disponibilidade orçamentária e análise da comissão de seleção.

N.	INSTITUIÇÃO	CNPJ	NOME DO PROJETO	NOT A	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	INSTITUTO AÇÃO DO DIA CORURIPE-AL	27.251.733/0001-55	CORURIPE JUDÔ CLUBE	9,00	Nota item B conforme Item 8.16 do Edital
2	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CORURIPE	05.663.891/0001-80	TALENTOS DA TERRA	9,00	Nota item A conforme Item 8.16 do Edital

3	ASSOCIAÇÃO VIDA E CIDADANIA	07.232.222/0001-89	FAROL DA CIDADANIA	9,00	Nota item B conforme Item 8.16 do Edital
4	ASSOCIAÇÃO VIVER E CRESCER COM CIDADANIA NA PINDORAMA	08.836.856/0001-02	PROJETO SOCIAL PINGO DE GENTE	8,50	Nota item A conforme Item 8.16 do Edital
5	ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM TRATAMENTO DO ESPECTRO AUTISTA DO MUNICÍPIO DE CORURIPE	49.516.667/0001-30	MEU MUNDO TEA	8,50	Nota item A conforme Item 8.16 do Edital
6	ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL UM SONHO POSSÍVEL	55.076.298/0001-05	ESCOLINHA DE FUTEBOL UM SONHO POSSÍVEL	8,00	Nota item B conforme Item 8.16 do Edital
7	ASSOC. DE CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESPORTO DE BARREIRAS PROFA EDITH POSSIDÔNIO REIS	19.931.256/0001-40	CARROÇA LITERÁRIA VIAJANDO COM A CULTURA	8,00	Nota item B conforme Item 8.16 do Edital
8	ASSOCIAÇÃO RENASCER	06.108.900/0001-33	CONSTRUIR O FUTURO	8,00	Nota item A conforme Item 8.16 do Edital
9	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL ESPORTIVA POXIM	05.307.156/0001-33	PREPARAR PARA O AMANHÃ	8,00	Nota item A conforme Item 8.16 do Edital
10	ASSOCIAÇÃO CORURIPENSE DE ESPORTES	19.317.210/0001-36	ESPORTE: INCLUSÃO EM JOGO	7,50	Nota Item A conforme Item 8.16 do Edital
11	INSTITUTO GRACIE BARRA LAGOA DO PAU	43.029.402/0001-21	PROJETO SOCIAL LP - FORMANDO CIDADÃOS	7,50	Nota Item A conforme Item 8.16 do Edital
12	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CONEXÃO FUTEBOL CLUBE	33.439.727/0001-29	ESCOLINHA DE CONEXÃO FUTEBOL	6,50	Nota Item B conforme Item 8.1 do Edital
13	INSTITUTO GUTTEMBERG BRÊDA NETO	46.675.167/0001-53	CUIDANDO DE VOCÊ	6,50	Nota Item B conforme Item 8.1 do Edital

14	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPORTIVA, CULTURAL E AMBIENTAL DE BARREIRAS	14.794.681/0001-11	ESPORTE, CIDADANIA E DISCIPLINA	6,50	Nota Item A conforme Item 8.1 do Edital
15	INSTITUTO ENÉAS GAMA	44.707.536/0001-17	AMIGOS DO BEM	6,50	Nota Item A conforme Item 8.1 do Edital
16	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOTAFOGO - ASCODEB	12.341.060/0001-57	EDUCAÇÃO E ARTE PROMOVENDO A INCLUSÃO DIGITAL	6,00	Nota Item B conforme Item 8.1 do Edital
17	SOCIEDADE ESPORTE CLUBE BARREIRAS	12.480.034/0001-00	FUTEBOL COMO INCLUSÃO SOCIAL	6,00	Data de criação da instituição conforme item 8.22 do Edital
18	INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA - INAN	09.504.890/0001-43	GUARDA ESCOTEIROS AMBIENTAIS	6,00	Data de criação da instituição conforme item 8.22 do Edital
19	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E DE CORURIPE - AAICAC	51.508.368/0001-04	SOCIEDADE MOBILIZADA PARA A DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3,50	OSC eliminada, pontuação total foi inferior a 6,0 (seis) pontos

Coruripe/AL, 16 de junho de 2025.

Welinton Nunes Vasconcelos
Presidente do CMDCACélia Maria Guimarães Gama
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher

Registro Nº: 07241

OUTROS
PUBLICAÇÃO DE SORTEIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

A **Comissão Especial de Credenciamento** torna público o resultado do **SORTEIO** realizado na plataforma <https://sorteio.com/sorteio-de-nomes> no dia **26 de maio de 2025**, com finalidade de Contratação de Credenciado no Edital 004/2025 para realização de apresentações artísticas durante o evento **SÃO JOÃO DE CORURIPE 2025** que será realizado nos dias: **28/06/2025 (Sábado) – Botafogo – 20h**, sendo o ganhador do sorteio: **BANDA ALEF BATIDA DE LUXO**.

Coruripe – AL, 26 de maio de 2025

Alan José De Oliveira Santos
Presidente

Euclides José Da Silva Santos
Membro

Ana Kássya da Silva Amaral
Membro

****Republicado por incorreção***

Registro Nº: 07227

PUBLICAÇÃO DE SORTEIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

A **Comissão Especial de Credenciamento** torna público o resultado do **SORTEIO** realizado na plataforma <https://sorteio.com/sorteio-de-nomes> no dia **11 de junho de 2025**, com finalidade de Contratação de Credenciado no Edital 004/2025 para realização de apresentações artísticas durante o evento **SÃO JOÃO DE CORURIPE 2025** que será realizado no dia: **29/06/2025 (Domingo) – Pontal – 00h**, sendo o ganhador do sorteio: **BANDA ASES DO FORRÓ**.

Coruripe – AL, 11 de junho de 2025

Alan José De Oliveira Santos
Presidente

Euclides José Da Silva Santos
Membro

Ana Kássya da Silva Amaral
Membro

Registro Nº: 07232

PUBLICAÇÃO DE SORTEIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

A Comissão Especial de Credenciamento torna público o resultado do **SORTEIO** realizado na plataforma <https://sorteio.com/sorteio-de-nomes> no dia **11 de junho de 2025**, com finalidade de Contratação de Credenciado no Edital 004/2025 para realização de apresentações artísticas durante o evento **SÃO JOÃO DE CORURIPE 2025** que será realizado nos dias: **29/06/2025 (Domingo) – Pontal – 22h**, sendo o ganhador do sorteio: **BANDA GLEYSON VAQUEIRO**.

Coruripe – AL, 11 de junho de 2025

Alan José De Oliveira Santos
Presidente

Euclides José Da Silva Santos
Membro

Ana Kássya da Silva Amaral
Membro

Registro Nº: 07236

PUBLICAÇÃO DE SORTEIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

A Comissão Especial de Credenciamento torna público o resultado do **SORTEIO** realizado na plataforma <https://sorteio.com/sorteio-de-nomes> no dia **11 de junho de 2025**, com finalidade de Contratação de Credenciado no Edital 004/2025 para realização de apresentações artísticas durante o evento **SÃO JOÃO DE CORURIPE 2025** que será realizado nos dias: **05/07/2025 (Sábado) – Arraiá das Vassouras (Bairro Vassouras)- 21h**, sendo o ganhador do sorteio: **BANDA RÉGIS BAKANA**.

Coruripe – AL, 11 de junho de 2025

Alan José De Oliveira Santos
Presidente

Euclides José Da Silva Santos
Membro

Ana Kássya da Silva Amaral
Membro

Registro Nº: 07238